



## **LEI Nº 1351, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

**(Dispõe de celebração de Convênios com a Fundação Educacional de Fernandópolis – FEV, Universidade Brasil e Fundação Educacional de Votuporanga – FEV e dá outras providências)**

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Meridiano autorizado a celebrar Convênios com a Fundação Educacional de Fernandópolis – FEV, Universidade Brasil e Fundação Educacional de Votuporanga – FEV, objetivando estabelecer parceria entre as referidas Fundações e Universidade, para prestação de serviços e ajuda mútua, envolvendo os municípios e os diversos cursos de graduação.

**Parágrafo Único** – O Convênio a ser celebrado será nos termos e condições das minutas, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Os encargos que eventualmente incidirão na execução dos presentes convênios, de responsabilidade do Município, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2021.

**MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

**HERMENEGLDO BALDIN**  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO